



APELAÇÃO CRIME Nº 0052774-27.2017.8.06.0112 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE.

Apelante: Ronildo de Souza Gadelha.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0051921-90.2020.8.06.0151 DA COMARCA DE QUIXADÁ.

Apelantes: Jackson Ronny Martins Mendes e José Alberto Dantas de Melo.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso interposto por Jackson Ronny Martins Mendes, para dar-lhe parcial provimento e, conheceu parcialmente do apelo de José Alberto Dantas de Melo para, na parte cognoscível, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

Antes de encerrar a Sessão, o Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente – Presidente, determinou consignar em ata que foram retirados de mesa, de sua relatoria, os processos nº 0633433-35.2022.8.06.0000 e nº 0634529-85.2022.8.06.0000; da relatoria da Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro, os processos nº 0632304-92.2022.8.06.0000 e nº 0635068-51.2022.8.06.0000, e da relatoria do Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, o processo nº 0634082-97.2022.8.06.0000, ficando todos adiados para a sessão do dia 14/10/2022.

Da relatoria da Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes, foi retirado de mesa o processo nº 0012799-40.2020.8.06.0064 e adiado para a sessão do dia 14/10/2022.

Da relatoria do Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) foram retirados de pauta os processos nº 0046768-64.2016.8.06.0071 (pauta nº 38/2022), nº 0000163-02.2008.8.06.0084, 0285447-92.2021.8.06.0001 e nº 0217232-30.2022.8.06.0001 (todos da pauta nº 42/2022), para republicação.

Nada mais havendo o que tratar, foi encerrada a sessão às 19h44min (dezenove horas e quarenta e quatro minutos), do que para constar eu, Tereza Neves Sampaio Couto Falcão, digitei a presente ata. Subscrovo e assino, Ana Amélia Feitosa Oliveira, Coordenadora da Segunda Câmara Criminal. Conforme: Des. Sérgio Luiz Arruda Parente - Presidente da Segunda Câmara Criminal.

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022, REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA.

PRESIDÊNCIA: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

COORDENADORA: Dra. Ana Amélia Feitosa Oliveira.

PRESENTES: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente – Presidente, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Presentes, também, o Exmo. Sr. Dr. Alcides Jorge Evangelista Ferreira – Procurador de Justiça e a Exma. Sra. Dra. Maria Amália Passos Garcia – Defensora Pública. Aberta a sessão às 9h (nove horas) e aprovada a ata da sessão anterior.

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0634423-26.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE ARACATI.

Impetrantes: Advs. José Armando da Costa Júnior e Luíza Maria Borges da Costa.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como o representante do Ministério Público.

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0634082-97.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE AQUIRAZ.

Impetrante: Adv. Omar Adamil Costa Saré.

Paciente: Gilberto Aparecido dos Santos.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como o representante do Ministério Público.

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0632304-92.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Antônio Rodolfo Franco Mota Veloso.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como o representante do Ministério Público.

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0635305-85.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE URUBURETAMA.

Impetrante: Adv. Romain Mendes Rodrigues Ferreira.

Paciente: Antônio Mateus Lourenço da Silva.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como o representante do Ministério Público.

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0634852-90.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.



Impetrante: Adv. Manoel Abílio Lopes.

Paciente: João Paulo Soares da Silva.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, concedeu a ordem impetrada, para desconstituir o trânsito em julgado da sentença de pronúncia e declarar a nulidade de todos os atos posteriores à interposição do Recurso em Sentido Estrito, devendo o Juízo a quo proceder à intimação do Sr. Jonas Pereira da Silva, por intermédio de seu novo causídico legalmente constituído, para apresentação das devidas razões recursais, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0633980-75.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE TAMBORIL.

Impetrante: Adv. Áthila Bezerra da Silva.

Paciente: Antônio Cleiton Lopes da Silva.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilina Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como o representante do Ministério Público.

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0631700-34.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Ranerson Rodrigues Ferreira.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante.

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0634440-62.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE CRATO.

Impetrante: Adv. Bruna Ranna Cruz Queiroz Alencar Ribeiro.

Paciente: André Pereira de Sousa.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilina Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, a advogada impetrante, bem como o representante do Ministério Público.

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0634611-19.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE SOBRAL.

Impetrante: Adv. Luís Antunes Martins Neto.

Paciente: Francisco Cláudio Matias de Sousa.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como o representante do Ministério Público.

APELAÇÃO CRIME Nº 0044304-30.2012.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Apelante: José Elivan de Barros Lopes.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para dar-lhe provimento na extensão conhecida, com determinações ao juízo de origem, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0013876-42.2021.8.06.0293 DA COMARCA DE PINDORETAMA.

Apelante: Wellington de Holanda Marques.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado do apelante, tendo o representante do Ministério Público prescindido da manifestação.

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0632447-81.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE CHOROZINHO.

Impetrante: Adv. José Wendel de Almeida.

Paciente: André Luiz Lima de Oliveira.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilina Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o pedido de habeas corpus, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0633432-50.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrantes: Adv. Mairson Ferreira Castro, Carina Braúna Bruno, Ian Belém Falcão e Francisco Nandoval Alves Loiola.

Paciente: Paulo Henrique Coelho Costa.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilina Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."



PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0633433-35.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE QUIXADÁ.

Impetrantes: Advs. Francisca Gisélia Dantas da Silva e Francisco Teixeira da Cunha.

Paciente: Raimundo Nonato Soares.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Inna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para concedê-la na extensão conhecida, impondo o relaxamento da prisão do paciente, condicionado ao cumprimento das medidas cautelares previstas no art. 319, incisos I, IV, V e IX do CPP, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0633804-96.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Iraildo Menezes Bezerra Júnior.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Inna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, com determinação, de ofício, para o Juízo de origem analisar o pleito formulado pelo paciente, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0634529-85.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrantes: Advs. Artur Rodrigues Lourenço e Beatriz Rodrigues Lourenço.

Paciente: Darling Mikaelle Correia dos Santos.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Inna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0634994-94.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrantes: Advs. Marina Silva Reis e Thawany Bernini Tiné Mendes.

Paciente: Antônio Isídio Mariano Neto.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Inna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0635326-61.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE ARACATI.

Impetrante: Adv. Luis Éilson Férrer de Almeida Paulino.

Paciente: Robson Pereira dos Santos.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Inna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0635364-73.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE QUIXADÁ.

Impetrante: Adv. Marcello Ortiz Silva de Oliveira.

Paciente: Francisco Xavier Rocha de Almeida Júnior.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Inna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0635386-34.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE SOBRAL.

Impetrante: Adva. Viviane Pinheiro de Paiva.

Paciente: Leonardo de Sousa do Espírito Santo.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Inna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0635780-41.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE.

Impetrante: Adv. Edney Moura Gonçalves.

Paciente: Adylson Francisco Oliveira dos Santos.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Inna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0632736-14.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Impetrantes: Advs. Levi Queiroz de Araújo e Luiz Carlos Silvestre de Oliveira Júnior.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0632844-43.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Impetrante: Adv. Fabiano Magno de Sabóia Santos.

Paciente: Wendel Douglas Nascimento de Sousa.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0633141-50.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE CAPISTRANO.

Impetrante: Adv. Pedro Henrique Brasil de Souza.

Paciente: José Walter Lopes dos Santos Filho.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0633582-31.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.



Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Rian Santos Mariano.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, concedeu a ordem impetrada, mediante a aplicação das medidas cautelares previstas no art. 319, incisos I, IV e IX do CPP, pelo período de 6 (seis) meses, nos termos do voto da Desa. Relatora."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0633865-54.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Impetrante: Adv. Filipe Duarte Pinto Castelo Branco.

Paciente: Wesley de Abreu Araújo.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto da Desa. Relatora."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0634313-27.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE HORIZONTE.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Hemerson Guilherme Xavier Vieira.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, concedeu a ordem impetrada, mediante a aplicação das medidas cautelares previstas no art. 319, incisos I, IV, V e IX do CPP, nos termos do voto da Desa. Relatora."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0634360-98.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE EUSÉBIO.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Alexandra Viana.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, concedeu parcialmente a ordem impetrada, de ofício, confirmando decisão liminar anteriormente deferida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0634371-30.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE EUSÉBIO.

Impetrante: Adv. Francineudo Faustino Costa.

Paciente: Gabriel Sousa da Silva.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto da Desa. Relatora."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0635163-81.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE SOBRAL.

Impetrantes: Advs. Paulo Dias da Silva e Adriana Vieira do Vale.

Paciente: Hugo Silva da Mata.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para concedê-la parcialmente na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0635418-39.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE SENADOR POMPEU.

Impetrante: Adv. Natália Gomes de Souza.

Paciente: Francisco Eudes da Silva.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0635678-19.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE EUSÉBIO.

Impetrante: Adv. Saulo Filipe Pedrosa Leite.

Paciente: Matheus Barros de Moura.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0636205-68.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Carlos Henrique Lemos Peixoto.

Paciente: Francisco Ergson de Oliveira Saldanha.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0636584-09.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Alberto Ribeiro Mendes Vieira Filho.

Paciente: Vítor Hugo do Nascimento Honório.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.



Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Des. Relatora."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0635122-17.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE QUIXADÁ.

Impetrantes: Advs. Sílvia Helena Tavares da Cruz e Kaique Rodrigues Mota.

Paciente: Antônio Nayfisson Linhares da Silva.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0635069-36.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrantes: Advs. Ana Caroline Nunes Martins, Kaio Galvão de Castro e Lucas Pinheiro Cavalcante Cidrão.

Paciente: Valberto Evangelista da Costa.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0635231-31.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Wesley Xavier dos Santos.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0635835-89.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE AQUIRAZ.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Elder Silva de Sousa.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0635840-14.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE UBAJARA.

Impetrante: Adv. Francisco Ubiratan Pontes de Araújo.

Paciente: José Ronney Vaz de Azevedo.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0635927-67.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrantes: Advs. Celsus Marcelus Daher Yunes Salgado e Dennis Vannuccy Tavares de Abreu.

Paciente: Jonas Pereira da Silva.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, concedeu a ordem impetrada, determinando a imediata expedição, pelo juízo de origem, de Carta Guia para início da Execução Penal, sobrestando-se os efeitos jurídicos do mandado de prisão por ele expedido, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0633869-91.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Samir David Ferreira e Silva.

Paciente: Rian Lucas dos Santos.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, porém, ratificando a decisão liminar, no sentido de determinar que o juízo de origem analise o pedido de progressão de regime ajuizado pelo paciente, nos termos do voto do eminente Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0635321-39.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Luiz Ricardo de Moraes Costa.

Paciente: Cícera Vanessa da Silva Alencar.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do eminente Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0635511-02.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Eric Wesley Silva de Almeida.

Paciente: Ana Beatriz Souza de Freitas.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do eminente Relator."



PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0635561-28.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Impetrante: Adv. José Airton Santos Júnior.

Paciente: Lucas Raí Galdino de Oliveira.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0635591-63.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE MOMBAÇA.

Impetrantes: Advs. Alanne Nayara Fernandes Martins e Jeferson Lima de Matos.

Paciente: Francisco Darlan de Lima.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0635971-86.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE MARCO.

Impetrante: Adv. Leonardo Carvalho Nobre.

Paciente: Ana Patrícia Silva de Sousa.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0636092-17.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Carlos Roberto de Araújo Farias.

Pacientes: João Paulo Silva Sousa e Alan do Nascimento Alves.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0636303-53.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrantes: Advs. Rossana Cláudia Rossas de Araújo Lemos e Carlos Eduardo Gomes Guerreiro.

Paciente: Antônio Romário Nascimento Mota.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator."

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0113294-92.2017.8.06.0001 /50000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Embargante: Artur Sousa Lima.

Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ilna Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, para acolhê-los, redimensionando a pena para 5 (cinco) anos, 2 (dois) meses e 15 (quinze) dias de reclusão e 500 (quinhentos) dias -multa, nos termos do voto da Des. Relatora."

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM HABEAS CORPUS Nº 0633195-16.2022.8.06.0000/50000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Embargante: Santiago Fideles Santos.

Advogado: Luiz Ricardo de Moraes Costa

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, para acolhê-los, apenas com efeitos integrativos, nos termos do voto do Des. Relator."

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0002003-79.2019.8.06.0175/50000 DA COMARCA DE TRAIRI.

Embargante: Ávila Rocha Cilos.

Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, mas para rejeitá-los, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0012799-40.2020.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelados: Adolfo Ferreira Lima Neto, Mayerson Maiel Farias Alencar, Symon Yves Maciel Farias Alencar, Nadlo Clesio Mota Cavalcante, Hinty Gabriel Brizolla Espanhol, Diego Costa Santiago e Diogo Costa Santiago.

Relatora: Exma. Sra. Des. Vanja Fontenele Pontes.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Des. Relatora."

AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0025115-22.2016.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Agravante: Segredo de Justiça.



Agravado: Segredo de Justiça.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Inna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do Agravo em Execução Penal, nos termos do voto do Des.

Relator."

AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 8003389-74.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Agravante: Leonardo Nogueira da Silva.

Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Inna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo em Execução Penal, mas para negar-lhe provimento,

mantendo inalterada a decisão agravada, nos termos do voto do Des. Relator."

AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 8000297-54.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Agravante: Elias Alef Mesquita da Silveira.

Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Inna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo em Execução Penal, mas para negar-lhe provimento,

mantendo inalterada a decisão agravada, nos termos do voto do Des. Relator."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0200106-39.2022.8.06.0171 DA COMARCA DE TAUÁ.

Recorrente: Antônia Shayanne Sousa Bastos.

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Inna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, declarando competente o Juízo

da Vara Única Criminal da Comarca de Tauá – CE para processar e julgar os autos do Processo nº 0200106-39.2022.8.06.0171, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0052514-12.2020.8.06.0025 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogado: Gilson Sérgio Pereira Alves.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Inna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo as medidas protetivas de urgência deferidas na origem, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0002017-63.2019.8.06.0175 DA COMARCA DE TRAIRI.

Apelantes: Ana Clébia Moreira Aguiar e Arieldo Pereira de Sousa.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Inna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida e, no mérito, ainda por votação unânime, conheceu dos recursos para negar provimento ao interposto por Ana Clébia Moreira Aguiar e dar parcial provimento ao ofertado por Arieldo Pereira de Sousa, nos termos do voto do Des. Relator." A Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes, não participou do julgamento, diante de seu impedimento legal.

APELAÇÃO CRIME Nº 0110529-85.2016.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Naelton Renann Moreira Costa, Francisca Arislania de Sousa Lima e Francisco Flávio dos Santos.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Inna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida e, no mérito, ainda por votação unânime, conheceu dos recursos para dar parcial provimento ao interposto por Francisco Flávio dos Santos e negar provimento aos ofertados por Naelton Renan Moreira Costa e Francisca Arislania de Sousa Lima, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0014000-25.2021.8.06.0293 DA COMARCA DE SOBRAL.

Apelante: José Wesley Maciel de Souza.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Inna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0050399-29.2020.8.06.0086 DA COMARCA DE HORIZONTE.

Apelante: Francisco Leonardo dos Santos Lima.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Inna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0103790-28.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Mateus Axel Vieira.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.



Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.
Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida e, no mérito, ainda por votação unânime, conheceu parcialmente do recurso, mas para negar-lhe provimento na extensão conhecida, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0199227-62.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Jonathan de Souza Batista.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida e, no mérito, ainda por votação unânime, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0001734-88.2019.8.06.0062 DA COMARCA DE CASCAVEL.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelado: Wericles Dias de Moraes.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0011384-14.2020.8.06.0293 DA COMARCA DE PENTECOSTE.

Apelante: Victor Brito da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, com redimensionamento da pena, ex officio, nos termos do voto do Des. Relator."

AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0054155-49.2016.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Agravante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Agravado: Manoel Domingos de Oliveira.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo em Execução Penal, dando-lhe provimento, para anular a decisão pela qual se declarou a extinção de punibilidade do agente pelo cumprimento da pena, e, por conseguinte, os atos dela provenientes, nos termos do voto da Desa. Relatora."

AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0043358-14.2016.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Agravante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Agravado: Yuri Silva Moraes.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo em Execução Penal, dando-lhe provimento, para anular a decisão pela qual se declarou a extinção de punibilidade do agente pelo cumprimento da pena, e, por conseguinte, os atos dela provenientes, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0008883-40.2017.8.06.0084 DA COMARCA DE GUARACIABA DO NORTE.

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogada: Maria Taynara Martins Oliveira.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0045741-04.2015.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Apelante: Segredo de Justiça.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Assistente: Segredo de Justiça. - Representada Segredo de Justiça. e Segredo de Justiça.

Advogado: Cleonardo Paulino Barbosa.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para julgar-lhe prejudicado, diante da extinção da punibilidade do réu pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva intercorrente dos crimes tipificados nos arts. 303 e 305, ambos do CTB, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0000048-17.2014.8.06.0198 DA COMARCA DE JAGUARETAMA.

Apelante: Ezélio Bandeira Bezerra.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato



Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0019819-32.2016.8.06.0029 DA COMARCA DE ACOPIARA.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelado: Tiago Pereira Mesquita.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato

Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, reconhecendo a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva em abstrato quanto aos crimes expressos nos artigos 99 e 104, do Estatuto do Idoso, e absolvendo o réu quanto ao delito expresso no art. 102, do mesmo diploma legal, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0116629-51.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Wanderson Oliveira Rodrigues.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato

Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0234740-23.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Francisco Breno Silva Ferreira.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato

Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0049493-37.2016.8.06.0035 DA COMARCA DE ARACATI.

Apelante: Miramar Gomes Pimenta.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato

Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para julgar-lhe prejudicado, diante da extinção da punibilidade do réu pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva intercorrente do crime tipificado no art. 14, da Lei 10.826/03, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0014744-57.2017.8.06.0035 DA COMARCA DE ARACATI.

Apelante: Wagner de Sena Magalhaes.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato

Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para julgar-lhe prejudicado, diante da extinção da punibilidade do réu pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva intercorrente do crime tipificado no art. 14, da Lei 10.826/03, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0003925-50.2017.8.06.0168 DA COMARCA DE SOLONÓPOLE.

Apelante: Alef Souza de Melo.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato

Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, absolvendo o acusado da imputação imposta na denúncia, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0127668-45.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Waldinei Eduardo Teixeira da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato

Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0139899-75.2017.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante/Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelante/Apelado: Francisco Onofre de Sousa Farias.

Apelante/Apelado: Gustavo Bruno de Sousa Guedes.



Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, mas para negar provimento aos interpostos pela Defesa e dar parcial provimento ao ofertado pela acusação, fixando as penas definitivas em penas privativas de liberdade de 13 (treze) anos e 06 (seis) meses de reclusão para o réu Francisco Onofre de Sousa Farias e de 15 (quinze) anos e 09 (nove) meses de reclusão para o réu Gustavo Bruno de Sousa Guedes, a serem cumpridas em regime inicial fechado, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0054267-23.2016.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Apelante: André Felipe de Vasconcelos Souza.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, declarando, ex officio, extinta a punibilidade do recorrente, face ao reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva estatal na modalidade intercorrente, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0000192-78.2009.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Apelante: Gilcélvio da Costa Lima.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para julgar-lhe prejudicado, diante da extinção da punibilidade do réu pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva intercorrente do crime tipificado no art. 14, da Lei 10.826/03, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0004903-45.2011.8.06.0133 DA COMARCA DE NOVA RUSSAS.

Apelante: Pedro Veras de Lira.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, com redimensionamento da pena, de ofício, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0050597-30.2021.8.06.0119 DA COMARCA DE MARANGUAPE.

Apelantes: Gildeone Lima de Sousa e José Gilderlan Carneiro Pimentel.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0010790-04.2017.8.06.0164 DA COMARCA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE.

Apelante: Francisco Gutemberg Veras Leite.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0098602-46.2015.8.06.0167 DA COMARCA DE SOBRAL.

Apelante: Luciano Miguel dos Santos.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para julgar-lhe prejudicado, diante da extinção da punibilidade do réu pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva intercorrente, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0004606-96.2010.8.06.0028 DA COMARCA DE ACARAÚ.

Apelante: Francisco Ferreira dos Santos.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."



APELAÇÃO CRIME Nº 0002085-31.2008.8.06.0035 DA COMARCA DE ARACATI.

Apelante: Francisco Marcilio Alves Falcão.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato

Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0007754-68.2015.8.06.0181 DA COMARCA DE VÁRZEA ALEGRE.

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogado: Francisco Geovane Bernardo de França.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato

Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, com redimensionamento da pena, de ofício, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0003330-25.2014.8.06.0146 DA COMARCA DE PINDORETAMA.

Apelantes: Lázaro Gomes Borges da Silva e Emerson Gutierrez dos Santos.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato

Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0005143-82.2017.8.06.0146 DA COMARCA DE PINDORETAMA.

Apelante: Segredo de Justiça.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato

Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0008066-68.2015.8.06.0173 DA COMARCA DE TIANGUÁ.

Apelante: Antônio Sanatíel Fernandes Severiano.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato

Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0102146-16.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Francisco Eder Fernandes da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato

Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida e, no mérito, ainda por votação unânime, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0009841-52.2018.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Apelante: Maria Raimunda de Freitas Lima.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato

Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0141498-15.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Islândio Albuquerque dos Santos.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato

Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."



APELAÇÃO CRIME Nº 0001036-37.2005.8.06.0171 DA COMARCA DE TAUÁ.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelado: Raimundo Erivaldo Batista de Almeida.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0005087-29.2015.8.06.0143 DA COMARCA DE PEDRA BRANCA.

Apelante: Irã Alves Vieira.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para julgar-lhe prejudicado, diante da extinção da punibilidade do réu pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva intercorrente, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0050388-10.2021.8.06.0136 DA COMARCA DE PACAJUS.

Apelante: Jonas Carneiro da Silva Filho.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0204827-59.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Gabriel Sousa Fausto.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0213996-70.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: César Augusto Ribeiro.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0770288-96.2014.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Elizeu Martins Ferreira.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para julgar-lhe prejudicado, diante da extinção da punibilidade do réu pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva retroativa, nos termos do voto da Desa. Relatora."

AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0019148-93.2016.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Agravante: Tiago da Silva Ricarte.

Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo em Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo inalterada a decisão agravada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0000796-48.2019.8.06.0077 DA COMARCA DE SOBRAL.

Agravante: Francisco Edson Vasconcelos Sousa.

Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do Agravo em Execução Penal, nos termos do voto da Desa. Relatora."

AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0144534-75.2012.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Agravante: Natanael Bento Ferreira.

Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará.



Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do Agravo em Execução Penal, nos termos do voto da Desa. Relatora."

AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 8004038-39.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Agravante: Segredo de Justiça.

Advogada: Ludmila Batista Diniz.

Agravado: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo em Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo inalterada a decisão agravada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0002159-19.2012.8.06.0044 DA COMARCA DE BARREIRA.

Apelante: Darlan Monteiro de Lima.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, dando-lhe provimento, para absolver o apelante do delito imputado, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0014877-31.2017.8.06.0090 DA COMARCA DE ICÓ.

Apelante: Adriano Cardoso dos Santos.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida, e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, decretando, de ofício, a extinção da punibilidade do apelante, quanto aos crimes dos artigos 12 da Lei nº 10.826/03 e 180, do Código Penal Brasileiro, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0020272-40.2018.8.06.0099 DA COMARCA DE ITAITINGA.

Apelante: Olivia Gomes do Nascimento.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0208056-61.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Gabriel de Araújo Cavalcante.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0246864-72.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Douglas William da Silva Barbosa.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0631589-50.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Segredo de Justiça.

Advogados: Francisco Marcelo Brandão, Sônia Marina Chacon Brandão e Bruno Chacon Brandão.

Impetrado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a segurança requestada, nos termos do voto do Des. Relator."

AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0461037-12.2019.8.06.0112 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE.

Agravante: Segredo de Justiça.

Agravado: Segredo de Justiça.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente.



Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo em Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo inalterada a decisão agravada, nos termos do voto do Des. Relator."

AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0065218-86.2007.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Agravante: Francisco Erinardo da Silva.

Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo em Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, com recomendação ao juízo agravado, nos termos do voto do Des. Relator."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0016679-85.2011.8.06.0151 DA COMARCA DE QUIXADÁ.

Recorrentes: José Ricardo dos Santos Lima e Francisco Antônio dos Santos Lima.

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida, e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão de pronúncia, nos termos do voto do Des. Relator."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0003386-12.2014.8.06.0129 DA COMARCA DE MORRINHOS.

Recorrente: Francisco Danilo do Nascimento.

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão de pronúncia, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0270572-54.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Narcélio Paiva de Sousa.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0000130-52.2018.8.06.0119 DA COMARCA DE MARANGUAPE.

Apelante: Danilo Alves de Lima.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, reformando a dosimetria da pena, de ofício, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0000049-59.2018.8.06.0166 DA COMARCA DE SENADOR POMPEU.

Apelante: Jarderson Matheus Silva de Araújo.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0220770-53.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Sidney Rafael Barroso da Silva e Caio Italo de Sousa Delfino.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para negar provimento ao interposto por Caio Italo de Sousa Delfino e dar parcial provimento ao pleito de Sidney Rafael Barroso da Silva, devendo ser expedido alvará de soltura em seu favor, salvo se por outro motivo deva permanecer preso, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0061269-94.2016.8.06.0112 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelado: Francisco Clayton Goncalves dos Santos.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0005111-07.2015.8.06.0095 DA COMARCA DE IPU.

Apelante: Francisco Cleiton Moura da Silva.



Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, declarando, ex officio, extinta a punibilidade do apelante pela incidência da prescrição quanto ao delito previsto no art. 28 da Lei nº 11.343/2006, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0013055-17.2013.8.06.0035 DA COMARCA DE ARACATI.

Apelante: Júlio César Ferreira Nogueira.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0011208-65.2013.8.06.0136 DA COMARCA DE PACAJUS.

Apelante: José Helitônio Carolino da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, em sede preliminar, declarou extinta a punibilidade do recorrente, nos termos do art. 107, IV, primeira figura, 109, V, e 119, todos do CPB c/c art. 61 do CPP, no que concerne ao crime previsto no art. 244-B do ECA, e no mérito, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, a fim de redimensionar a pena definitiva de liberdade, com alteração do regime inicial de cumprimento de pena, ao final, substituí-la por duas penas restritivas de direitos, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0123242-92.2016.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Antônio Lucas Sousa Lima.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, em sede preliminar e ex officio, declarou extinta a punibilidade do recorrente pela incidência da prescrição, nos termos do art. 107, IV, primeira figura, 109, V, 115, primeira parte, e 119, todos do CPB c/c art. 61 do CPP, no que concerne ao crime previsto no art. 244-B do ECA, e no mérito, conheceu do recurso quanto ao delito remanescente (roubo majorado), mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0118793-91.2016.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Antônio Joacir Rosa da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0000362-68.2018.8.06.0053 DA COMARCA DE CAMOCIM.

Apelante: Rodolfo da Silva Sabino.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, a fim de declarar a extinção da punibilidade do apelante Rodolfo da Silva Sabino em face do cumprimento da reprimenda, com fundamento nos princípios da proporcionalidade e da vedação do bis in idem, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0010618-58.2020.8.06.0293 DA COMARCA DE SÃO BENEDITO.

Apelante: Segredo de Justiça.

Apelado: Segredo de Justiça.

Advogado: Francisco Célio de Sousa Santos.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

Antes de encerrar a Sessão, o Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente – Presidente, determinou consignar em ata que foi retirado de mesa e adiado para a sessão do dia 19/10/2022, de sua relatoria, a pedido da Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes, o processo nº 0633965-09.2022.8.06.0000, tendo a mesma se declarado impedida neste julgamento. Da relatoria da Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro, foi retirado de pauta o processo nº 0635068-51.2022.8.06.0000, com o fim de ser proferida decisão monocrática.



Nada mais havendo o que tratar, foi encerrada a sessão às 15h08min (quinze horas e oito minutos), do que para constar eu, Tereza Neves Sampaio Couto Falcão, digitei a presente ata. Subscribo e assino, Ana Amélia Feitosa Oliveira, Coordenadora da Segunda Câmara Criminal. Conforme: Des. Sérgio Luiz Arruda Parente - Presidente da Segunda Câmara Criminal.

3ª Câmara Criminal

DESPACHOS - 3ª Câmara Criminal

TJCEXEXE - Habeas Corpus DESPACHO DE RELATORES

0635576-94.2022.8.06.0000 - Habeas Corpus Criminal. Impetrante: Saulo Gonçalves Santos. Impetrante: Arsênia Parente Breckenfeld. Impetrante: Lívia Chaves Leite. Impetrante: Artur Feitosa Arrais Martins. Paciente: David Rodrigues dos Santos. Advogado: Saulo Gonçalves Santos (OAB: 22281/CE). Advogada: Arsênia Parente Breckenfeld (OAB: 20205/CE). Advogado: Lívia Chaves Leite (OAB: 40790/CE). Advogado: Artur Feitosa Arrais Martins (OAB: 23217/CE). Advogado: Pedro Marcelo Clares (OAB: 48608/CE). Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza. Custos legis: Ministério Público Estadual. Despacho: - Defiro o pedido de fls. 91/92, adiando o julgamento do presente Habeas Corpus para a sessão seguinte da 3ª Câmara Criminal deste Tribunal (01.11.2022). Expedientes necessários. Fortaleza, 24 de outubro de 2022. DESEMBARGADOR HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA Relator

Total de feitos: 1

TJCEXEXE - Apelação Crime DESPACHO DE RELATORES

0012974-15.2009.8.06.0001 - Apelação Criminal. Apelante: Manuel Alves de Souza. Advogado: Geraldo Nery Dantas (OAB: 8721/CE). Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Custos legis: Ministério Público Estadual. Despacho: - INTIMAÇÃO DE OFÍCIO Intime-se o defensor do apelante para apresentar as razões recursais, na forma do art. 600, § 4º, do Código de Processo Penal e nos termos do art. 227, § 1º, do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça. Fortaleza, 24 de outubro de 2022. Coordenador do Núcleo de Execução de Expedientes. (Assinado por Certificado Digital).

Total de feitos: 1

PAUTA DE JULGAMENTO

3ª Câmara Criminal
PAUTA DE JULGAMENTO

Número da Pauta: 296

SERÃO JULGADOS, NA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DESIMPEDIDA, DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2022, ÀS 08H:30MIN, OS SEGUINTE PROCESSOS EXTRA PAUTA (OBSERVANDO OS ART. 119 C/C 255, §2º DO RITJCE):

75 - 0637142-78.2022.8.06.0000 - Habeas Corpus Criminal - Fortaleza/1ª Vara do Juri. Impetrante: Luiz Carlos Souza Vasconcelos Júnior. Paciente: Rocky Rayn Rodrigues de Souza Neto. Advogado: Luiz Carlos Souza Vasconcelos Júnior (OAB: 43462/BA). Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara do Juri da Comarca de Fortaleza. Relator(a): MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA

76 - 0635576-94.2022.8.06.0000 - Habeas Corpus Criminal - Fortaleza/2ª Vara Criminal. Impetrante: Saulo Gonçalves Santos. Impetrante: Arsênia Parente Breckenfeld. Impetrante: Lívia Chaves Leite. Impetrante: Artur Feitosa Arrais Martins. Paciente: David Rodrigues dos Santos. Advogado: Saulo Gonçalves Santos (OAB: 22281/CE). Advogada: Arsênia Parente Breckenfeld (OAB: 20205/CE). Advogado: Lívia Chaves Leite (OAB: 40790/CE). Advogado: Artur Feitosa Arrais Martins (OAB: 23217/CE). Advogado: Pedro Marcelo Clares (OAB: 48608/CE). Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza. Relator(a): HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA

Total de processos a julgar: 76

Fortaleza, 26 de outubro de 2022.

José Wellington de Oliveira Lobo

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

ATAS DAS SESSÕES
